



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

## CONTRATO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Maria das Dores Santos de França, brasileiro, Secretaria Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.497.198/0001-11, localizada na R São Cristóvão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-620, tendo como representante legal o Sr. Joélio Rocha doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Licença de Uso de Software destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO, RH ADEQUADO AOESOCIAL	M	3,00	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
02	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA	M/P	3,00	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
03	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	3,00	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
04	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFROTA - FROTA DE VEICULOS	M/P	3,00	R\$ 442,00	R\$ 1.326,00
05	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGSOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	M/P	3,00	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FMAS obriga-se a pagar ao contratado, a importância mensal de R\$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), totalizando por um período de 03(três) meses a importância de R\$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após ao mês subsequente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e CNDT.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 03 meses

## CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

3390.40.00.00 15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O contratado e o FMAS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O Srº João Paulo Feitosa dos Santos, será o fiscal deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode o FMAS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS**


A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santana do São Francisco, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, 03 de janeiro de 2022

  
Maria das Dóres Santos de França  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco

CONTRATANTE

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF 017.455.575-05

 CPF 090.013.545-28